



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde
Solicitação Nº 230/2019

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviços por credenciamento para Profissionais da área de Saúde, física e jurídica nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 contratação de Profissionais destinados a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público visando a manutenção de serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO E MÉDICOS, de caráter essencial e emergencial, e também a serem executados de modo esporádico necessários para cobrir eventuais faltas de profissionais efetivos e contratados e nos acompanhamentos de emergência nos casos de Transferência de Pacientes cadastrados na Central de Leitos para tratamento e intervenções em outros hospitais. Os salários de cada profissional deverão ser conforme vencimentos já cadastrados no Departamento de Recursos Humano do Município de Imbaú, como segue a tabela:

Técnico em Enfermagem: com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, com salário mensal de R\$ 1.526,86. Descrição do cargo de Técnico em Enfermagem: Realizar atividades de natureza média, envolvendo a realização de serviços com o paciente, auxiliar a parte médica, controle de medicação; -efetuar atividades de assistência de enfermagem, prevenção e controle de infecção: medidas de assepsia, higienização, desinfecção, antisepsia e esterilização, preparo de material para esterilização; -prevenção de acidentes mecânicos, físicos e químicos; -segurança do paciente acamado: movimentação, transporte, precauções e conforto; -pesagem e mensuração; -verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; -exames físicos e laboratoriais; -atendimento às necessidades de higiene corporal; -finalidades e cuidados nas aplicações quentes e frias, nocateterismo, instilação e irrigação vesical, na lavagem intestinal e clister, na lavagem vaginal e nos curativos; -administração de medicamentos por via oral e parenteral; preparo de drogas e soluções; cuidados na punção lombar, aspiração, oxigenoterapia, nebulização, drenagens, lavagem, assistência ao puerpério normal e patológico; -assistência à criança menor de 5

AV. ALZEMIRA BORGES DE OLIVEIRA, S/N – FONE: 42 3278-1951 – BAIRRO BELA VISTA

CEP: 84250-000 – CNPJ: 01.613.770/0001-72 – IMBAÚ – PARANÁ

E-MAIL: saude@imbau.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

anos: controle de crescimento e desenvolvimento; -assistência ao adolescente; cuidados a pacientes com problemas respiratórios, circulatórios, geniturinários, hematológicos, dermatológicos, glandulares, digestivos e neurológicos; cuidados no pré trans e pós operatórios; cuidados a queimados e poli traumatizados, assistir o enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; -na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde; - integrar a equipe de saúde; - executar outras tarefas correlatas -acompanhar pacientes em transferências hospitalares e realização de exames.

Enfermeiro (a)- Nível Superior, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, com salário mensal de R\$ 3.588,23. Descrição do cargo de Enfermeiro (a) Superior, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira. Realizar atenção à saúde aos indivíduos, realizar consulta de enfermagem, procedimentos, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar e participar na administração de medicamentos aos pacientes, gerenciar, avaliar e organizar as ações de sua equipe, quando se fizer necessário acompanhar pacientes em Transferências entre estabelecimentos e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do setor.

Fisioterapeuta- Com carga horária de 20 horas semanais, de segunda a sexta feira com salário mensal de 2.927,61. Descrição do cargo de Fisioterapeuta: Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Farmacêutico- com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, com salário mensal de R\$ 3.588,23. Descrição do cargo de Farmacêutico: Realizar atividades de natureza, envolvendo a realização de serviços com o paciente, auxiliar a parte médica, controle de medicação; efetuar atividades de assistência farmacêutica, orientação e supervisão das atividades de assistência farmacêutica; na prestação de cuidados com a automedicação com a prevenção e no controle sistemático de danos que possam ser causados a pacientes integrar a equipe de saúde; -executar outras tarefas correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Médico Pediatra- Por Atendimento (Consultas) 50 atendimentos semanais, com valor de Atendimentos/Consulta R\$ 40,00. Descrição do Cargo Médico Pediatra: Atendimentos semanais, Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, e executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica.

Psicólogo - Para o Programa Saúde Mental, com carga horária de 30 horas semanais, de segunda a sexta feira, com salário mensal de R\$ 2.927,61. Descrição do cargo de Psicólogo: Realizar atividades de natureza, envolvendo a realização de serviços com o paciente, auxiliar a parte médica, efetuar atividades de assistência psicológica com orientação e prestação de cuidados aos pacientes - integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas correlatas.

Dentista - para Equipe Saúde Bucal Charqueada de Baixo e outras LOCALIDADES Rurais - com carga horária de 20 horas semanais, de segunda a sexta feira, com salário mensal de R\$ 3588,23. Descrição do Cargo Dentista: Realizar atendimento na área de odontologia; desempenhar funções odontológicas preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, e executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde bucal do indivíduo, da família e da população em geral; Prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica.

Dentista - Para Equipe Saúde Bucal Bairro São Cristóvão com carga horária de 20 horas semanais, de segunda a sexta feira, com salário mensal de R\$ 3588,23. Descrição do Cargo Dentista: Realizar atendimento na área de odontologia; desempenhar funções odontológicas preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, e executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições

AV. ALZEMIRA BORGES DE OLIVEIRA, S/N - FONE: 42 3278-1951 - BAIRRO BELA VISTA

CEP: 84250-000 - CNPJ: 01.613.770/0001-72 - IMBAÚ - PARANÁ

E-MAIL: saude@imbau.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE

pertinentes ao cargo e área. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde bucal do indivíduo, da família e da população em geral; Prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica.

Médico - Para Estratégia Saúde da Bairro São Cristóvão com carga horária de 20 horas semanais, de segunda a sexta feira. com salário mensal de R\$ 4.589,86. Descrição do Cargo Médico Clínico Geral: Atendimentos semanais, Realizar atendimento de medicina da família; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, e executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica.

Médico clínico geral ou especialista em psiquiatria - Para atendimento dos pacientes de saúde mental. Com valor do Atendimento/Consultas R\$ 25,00. Descrição do Cargo Médico Clínico Geral ou especialista : Atendimentos semanais, Realizar atendimento de medicina na área de saúde mental; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, e executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica.

Médico para acompanhamento de Transferência Inter Hospitalar- Atendimento por hora trabalhada no valor de R\$ 100,00/H. Descrição do Cargo: Acompanhamento e assistência ao paciente na transferência inter hospitalar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Médico para atendimento de Urgência e emergência Horário Noturno - 12 horas por plantão, com valor de R\$ 90,00/H. Descrição; Prestação de Serviços de atendimento as Urgência e Emergências na Unidade Centro de Saúde Elias Abraão entre os horário das 19 as 07 horas de segunda a sexta feira.

12 Médico para atendimento de Urgência e emergência finais de semanas e feriados - 24 horas por plantão, com valor de R\$ 110,00/H. Descrição; Prestação de Serviços de atendimento as Urgência e Emergências na Unidade Centro de Saúde Elias Abraão durante o final de semana e feriados.

Médico para atendimento de Urgência e emergência nos Feriados Natal/Ano Novo/Carnaval/Páscoa - 24 horas por plantão, com valor de R\$ 150,00/Hora. Descrição; Prestação de Serviços de atendimento as Urgência e Emergências na Unidade Centro de Saúde Elias Abraão nos feriados de Páscoa, Carnaval, Natal e Ano Novo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. 33 90 36 30 30 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
- 33 90 36 99 00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de contratação será para período de 12 meses, para trabalharem nos setores da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Endereço do Centro de Saúde Dep. Elias Abrão, localizado na Rua Alzemia Borges de Oliveira S/N, Bairro Bela Vista e demais endereços das Unidades.

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 365 Dias.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, como segue;

10.3.1. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso

AV. ALZEMIRA BORGES DE OLIVEIRA, S/N – FONE: 42 3278-1951 – BAIRRO BELA VISTA

CEP: 84250-000 – CNPJ: 01.613.770/0001-72 – IMBAÚ – PARANÁ

E-MAIL: saude@imbau.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

10.3.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

10.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas

10.3.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE**

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCE/PR.

Imbaú 03 de Setembro de 2019

Zindamir Dias Prestes
Secretária Municipal de Saúde